



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



PALÁCIO RIO BRANCO

3ª SESSÃO DA 1ª LEGISLATURA

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1949.

Presidência do sr. Anísio Luz, secretariada pelos srs. Júlio Buskei e Iracy Viana.

Às 15 horas é registrada a presença dos srs. deputados: - Anísio Luz, Santos Filho, Júlio Buskei, Pinheiro Júnior, Accioly Filho, Alcides Pereira Júnior, Aldo Laval, Avelino Vieira, Edgar Sponholz, Iracy Viana, João Chede, José Daru, Justiniano Climaco, Cardoso da Silva, Lopes Munhoz, Lustosa de Oliveira, Paulo Fortes, Pedro Kaled, Ribeiro dos Santos, Alvir Riesen-berg, Ostoj Roguski, Rivadavia Vargas, Portugal Tavares, Felizardo Gomes da Costa, Acerda Werneck, Marés de Sousa, José Machuca, Atilio Barbosa e Benjamin Mourao, (29); achando-se ausentes com causa justificada os seguintes: Aldo Silva, Hélio Setti, Laertes Munhoz, Linneu Novaes, Alves Bacelar, Ruy Cunha e Julio Xavier, (7).

ABRE-SE A SESSÃO

O SR. 2º SECRETÁRIO procede a leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE - Está em discussão a ata. (Pausa). Não havendo quem queira discutí-la, dou-a por aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Lê o seguinte

EXPEDIENTE :

REQUERIMENTO:-

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

N/EDIFÍCIO

Comemora-se a 7 de Agosto de 1949 o cincoentenário da fundação da Igreja e Convento do

Senhor Bom Jesus em Curitiba.

É do conhecimento público os grandes benefícios que vem prestando a coletividade paranaense essa irmandade assumindo a responsabilidade da educação moral e intelectual gratuita dos menos favorecidos e desamparados.

Diante disso proponho que ouvida a Casa, seja transcrita nos anais desta Assembléia a relação e histórico das atividades franciscanas no Paraná, publicadas no jornal a "Gazeta do Povo", de 4/8/49 segundo se externe aos franciscanos, na pessoa de frei Xisto que aqui aportou há mais de 50 anos, o nosso júbilo pelo transcurso do cinquentenário acima referido.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1949.

(a) Benjamin Mourão.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, nobres Deputados:

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado encaminhou a esta Assembléia um memorial dos serventuários de justiça, pedindo aumento de vencimentos. Este pedido havia sido dirigido ao Juiz Presidente do Fórum de Curitiba.

Combati insistentemente o projeto, arguindo sua inconstitucionalidade, pois que me parecia, como ainda me parece, que, estabelecendo a Constituição Estadual caber ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que vissem aumento de vencimentos, não podia a Assembléia aprovar aquele projeto de lei, elaborado na Comissão de Constituição e Justiça pelo nobre deputado sr. Hélio Setti.

Odorre, sr. Presidente, que

transita agora pela Assembléia um projeto de lei, elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, visando conceder ao funcionalismo público um aumento de 40%. Eu desejaria formular então, nesta oportunidade, por intermédio da Mesa, um apêlo à nobre Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, pedindo este que, além de o formular por intermédio de V. Excia., também o faça ao eminente deputado sr. Portugal Tavares, membro illustre dessa Comissão, no sentido de que aquele projeto de lei seja re-examinado pelo órgão técnico e que uma emenda seja elaborada, a fim de que a pretensão contida no memorial, a que estou aludindo, possa ser agora examinada no texto do projeto de lei, que reestrutura as carreiras e aumenta os vencimentos do funcionalismo público.

O sr. Portugal Tavares - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Quero agradecer a V. Excia. as referencias feitas à minha pessoa, e, ao mesmo tempo, informar que o projeto em questão se encontra na Comissão de Finanças e Orçamento, obedecendo a um parecer, que foi aprovado, de autoria do deputado Benjamin Mourão, o qual visa aguardar a chegada à Comissão do quadro de reestruturação, quando serão tomadas as providencias necessárias para a satisfação do anseio dos serventuários da justiça.

O SR. LOPES MUNHOZ - É bem de ver, sr. presidente, que me cabe o dever de fazer esta sugestão à douta Comissão de Finanças e Orçamento, porque quando o projeto veio a Plenário, fui talvez o unico deputado que se opôs terminantemente à sua aprovação, arguindo sua inconstitucionalidade. Cabe-me, por isto, o dever, do qual me desincumbo prazeirosamente, pedindo para que a Comissão de Finanças e Orçamento aproveite a oportunidade da presença, nesta Casa, do projeto de lei de reestruturação dos vencimentos, para que a matéria contida naquele memorial dos serven

tuários de justiça seja reexaminada e debatida no texto da nova lei. Desde que agora, com o uso que fez o sr. Governador do Estado da prerrogativa, que lhe assiste pela Constituição, de provocar o debate de leis desta natureza, cabe a Assembléia alterar, ampliar ou restringir o plano de lei, através de emendas, que poderão ser apresentadas em plenário.

Seria talvez muito mais cômodo que eu procurasse para mim a glória e a honra de ser autor da emenda ao projeto de lei, que aumenta os vencimentos do funcionalismo público. Não estou aqui, porém, a cata de honras ou glórias, mas para me desincumbir dessa missão, declarando a Assembléia que, apesar das restrições severas que opuz ao projeto quanto ao seu aspecto constitucional, naquela oportunidade, estou hoje com a melhor das disposições, senão para aprovar integralmente as pretensões dos serventurários de justiça, reservando-me, é claro, para o debate amplo da matéria, no entanto com a melhor disposição para reexaminar o assunto, desde que ele se tornou oportuno e legal, em vista da remessa por parte do Chefe do Governo, do plano de lei, que reestrutura as carreiras e aumenta os vencimentos do funcionalismo público.

Faço agora este apêlo por intermédio do meu nobre colega deputado Portugal Tavares, que é membro da Comissão de Finanças e Orçamento, porque não me lembro, no momento, de outros dos meus ilustres colegas presentes, que também sejam membros da aludida comissão. Certamente S. Excia. envidará esforços no sentido de que aquela pretensão seja transformada em emenda.

O sr. Portugal Tavares - Apresentarei o apêlo de V. Excia. a Comissão.

O SR. LOPES MUNHOZ - Aliás, já que V. Excia. se apresta para isto com tanto cavalheirismo, peço-lhe o favor de, caso a Comissão não esteja de acordo com essa emenda, V. Excia. a apresente na Comissão e, depois, no Plenário, porque assim

terei minha consciência tranquila...

O sr. Portugal Tavares - V. Excia., no momento, pode obter melhores informes com o ilustre deputado Benjamin Mourão, que é o relator do projeto na Comissão e que acaba de chegar.

O SR. LOPES MUNHOZ - O nobre deputado sr. Benjamin Mourão está agora muito jubiloso com a decisão do Superior Tribunal Eleitoral e não sei se S. Excia. teve tempo, nestes dias de festas, em que seu partido se embandeira todo para festejar a decisão da mais alta corte de justiça eleitoral, para examinar esses projetos.

A propósito, já que V. Excia. falou no deputado Benjamin Mourão, eu me lembrei que estou muito satisfeito por haver negado meu apôio ao voto de regozijo, que S. Excia. requereu nesta Casa, em virtude da sentença proferida pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, porque justamente o que eu dizia naquela oportunidade era que a Assembléia estaria atuando precipitadamente, sem conhecer os termos da decisão do Egrégio Tribunal.

O sr. Portugal Tavares - De acôrdo com V. Excia deixei de votar.

O SR. LOPES MUNHOZ - Hoje, fiquei sabendo, através do noticiário da imprensa, que o Tribunal apenas examinou superficialmente as preliminares da peça oferecida pelo nobre senador da República, sr. João Vilas Boas. A sentença do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral não pode ser interpretada como uma proclamação incontestada do sentido democrático do PRP, porque o que parece que houve foi justamente uma falta de elementos probatórios e de dados elucidativos por parte do autor da denúncia, tanto assim que o noticiário da imprensa já nos dá esclarecimentos de que o próprio Senador da República, sr. João Vilas Boas, está em perspectiva de oferecer nova denúncia contra o PRP. E o ponto mais crucial do debate gira justamente em torno da existen -

cia dêsse cordão umbelical entre o Partido de Representação Popular e a Ação Integralista Brasileira. Aliás, os princípios desta estão na chapa do PRP.

Em todo caso, sr. Presidente, com o regozijo ou não do meu nobre colega, deixo de o interpelar sobre o assunto, como o nobre deputado Portugal Tavares me sugeriu, porque já tenho sua palavra de que a matéria vai ser debatida na Comissão de Finanças e Orçamento e que a emenda, visando incluir no texto da lei o aumento de vencimentos dos serventuários da justiça, será elaborada por S. Excia.

Eram estas as explicações que queria trazer ao Plenário, reiterando minha afirmativa de que estou com a melhor boa vontade para reexaminar a pretensão dos serventuários da justiça, agora dentro de debate de lei, que reestruturará as carreiras e aumenta os vencimentos do funcionalismo público.

O SR. PRESIDENTE - Continua a hora do Expediente.

O SR. ALDO LAVAL - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALDO LAVAL - Sr. Presidente, srs. Deputados:

Ontem, tivemos ocasião de ouvir, em brilhante exposição, as ocorrências verificadas durante os trabalhos realizados na Secretaria da Agricultura, entre as partes interessadas no tocante a questão do aumento do preço da carne em nossa Capital, e esta exposição a que me referi teve lugar através da tribuna do nosso ilustre líder, deputado Pinheiro Júnior, que assim, no sentido de transmitir à Casa o que na realidade decorreu em torno desse assunto, veio elucidar-nos ainda melhor a respeito do que efetivamente pretende os autores

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. está dizendo que se pretende elevar o preço da carne. Quero então afirmar a V. Excia. que o preço da carne já foi elevado à razão de um cruzeiro por quilo, à revelia dos órgãos públicos, encarregados de fiscalizar este assunto. Somente depois que formulei meu requerimento, na sessão de segunda-feira, pedindo informações sobre quais as providências tomadas, é que ela está tomando as medidas necessárias e sei, que, ontem, o assunto foi trazido ao conhecimento desta Casa também. Mas saiba V. Excia. que o preço da carne já foi aumentado. Talvez V. Excia. já esteja aludindo ao novo aumento?

O sr. José Darú - Com referência ao aparte do nobre deputado Lopes Munhoz, é realmente muito oportuno e justo porque, de fato, houve uma alta no preço da carne. Mas foi tomada aquela deliberação sem o conhecimento dos órgãos competentes, como, por exemplo, a Comissão Estadual de Preços. Para ela foi uma surpresa o conhecimento de que os açougueiros deliberaram aumentar o preço da carne e já foram tomadas providências. Muitos dos açougueiros tiveram até que se apresentar na polícia, a fim de serem interrogados sobre os motivos do aumento do preço da carne, sem autorização do órgão competente. Foi o que pude apreender ontem na reunião realizada na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

O SR. ALDO LAVAL - Muito bem. Eu agradeço o aparte do nobre deputado José Darú, e voltando ao nobre deputado Lopes Munhoz, eu devo declarar ainda que só aceito as suas afirmações quando diz que o preço da carne fôra arbitrariamente elevado. O que acaba de afirmar o nobre deputado Lopes Munhoz, é verdade, e alguns senhores proprietários de açougue vieram a sofrer as merecidas penas legais por parte da nossa polícia sendo presos por essa atitude ilegal e injustificável.

O sr. Lopes Munhoz - Veja V. Excia.:sou, primeiramente, contra as prisões. Mas para o governo ter autoridade para ameaçar os outros de cadeia é preciso que mantenha em atividade seus órgãos e departamentos técnicos da pública administração, para que eles cumpram com seus deveres. Prendem os açougueiros porque eles aumentaram o preço da carne, a revelia da Comissão Estadual de Preços. Note V. Excia. que estou absolutamente contra o aumento.

O SR. ALDO LAVAL - Perfeitamente, não há dúvidas quanto a isso.

O sr. Lopes Munhoz - E quem vai por na cadeia os membros da Comissão Estadual de Preços, por não cumprirem com os seus deveres, por não se reunirem e tomarem providências a respeito destes problemas? O assunto não se resolve por meio de cadeia, mas quando cada um cumpre com o seu dever. É preciso um trabalho de catequese, de explicação e de esclarecimento.

O SR. ALDO LAVAL - Eu sou obrigado a divergir um tanto do modo de pensar de V. Excia. porque "ruim com ela, pior sem ela". Este é o adágio antigo, daí porque eu quero crer que a Comissão Estadual de Preços, está dentro de suas possibilidades e até faço votos, para que a Comissão Estadual de Preços, em vigor em nosso Estado como nos demais Estados do país, venha a ser prestigiada, venha a ser reconhecida como necessária, como imprescindível nesta hora em que parece nunca tivemos oportunidade de sentir tanta ganância, tanta preocupação, na obtenção de lucros, e somente uma Comissão de Preços, atenta aos seus serviços, é que poderá deter...

O sr. Lopes Munhoz - Mas este é meu ponto de vista.

O SR. ALDO LAVAL - ...essa marcha tenebrosa de exploração sem limites.

O sr. Lopes Munhoz - Estou inteiramente de acordo com V. Excia. Tenho sempre me batido aqui contra a extinção das próprias autarquias, pois

acho que não estamos em momento de extinguir coisa alguma. Se começarmos a extinguir teremos que acabar nos extinguindo nós mesmos. A verdade é que a Comissão Estadual de Preços, até agora, não existia e, na própria reunião realizada com a Secretaria de Agricultura, e foi o nobre deputado Lacerda Werneck que me trouxe esta informação, com pareceram apenas dois membros da Comissão. Os marchantes, os açougueiros, o comércio em geral não sabia da sua existência. Ela reuniu-se na Secretaria de Agricultura, assim mesmo fragmentada, depois que apresentei um requerimento na sessão de segunda-feira, pedindo que o Poder Executivo informasse quais as providências tomadas para evitar a alta do preço da carne. Até então, não havia providência alguma, por parte das autoridades competentes. Estou de acordo em que devemos prestigiar a Comissão Estadual de Preços, mas antes disso ela que se prestigie a si própria, fazendo com que cada um de seus membros cumpra com o seu dever.

O SR. ALDO LAVAL - Perfeitamente. Mas, sr. Presidente, com relação a outro aspecto da questão, eu quero responder a S. Excia. que, efetivamente, o preço da carne já foi elevado arbitrariamente. Todo mundo sabe, e cada um pode dar o testemunho das próprias despesas domésticas, de que a carne já foi adquirida com elevação de preço. Lá em minha casa, já foi adquirido um quilo de carne, com osso, por 9 cruzeiros.

Agora deixo declarar que se pretende efetivamente elevá-lo mais ainda, além do que já foi elevado, porque me lembro bem quando S. Excia. o nobre deputado Pinheiro Junior, esclareceu a Casa que o que se discutia na reunião realizada na Secretaria de Agricultura, era que o preço da carne fosse elevado de 1,50 a 2 cruzeiros o quilo.

Veja V. Excia. nobre deputado Lopes Munhoz, que o preço elevou-se arbitrariamente de 1 cruzeiro por quilo e ainda temos que

suportar novo aumento conforme acabamos de afirmar. Mas, sr. Presidente, esta é a verdade e agora eu quero declarar que estou inteiramente de acôrdo com as afirmações inteligentes do illustre líder da minha bancada quando declarou que é preciso diminuir o numero de intermediários, ou então admitir, essencialmente, aqueles que sejam indispensáveis ao mercado da carne, porque, neste caso, nós poderíamos admitir que o marchante seja uma dessas classes de intermediários perfeitamente dispensável. Porque nem se diga não seja o marchante um dos que maiores proventos percebem da exploração da carne e contribue de certo modo para a elevação do seu preço.

Sr. Presidente, não quero, com estas minhas ligeiras palavras, contrariar o que em brilhante discurso declarou o illustre deputado acerda Werneck, porque, até certo ponto, estou com S. Excia. atendendo de um modo geral aos nossos produtores pequenos e grandes, e fazendo com que estejam devidamente cercados de todos os recursos necessarios ao desempenho de sua espinhosa tarefa, como também, por outro lado, contribuiremos para que esses verdadeiros sustentáculos da nossa economia venham a libertar-se dos que os exploram, como intermediários, como sugadores que percebem lucros fabulosos à custa dos que trabalham, produzem e criam gado em nosso Estado e em nosso país.

O sr. Lopes Munhoz - Não estou entendendo bem o ponto de vista de V. Excia. porque tenho a impressão de que a tese defendida pelo eminente líder da sua bancada e a outra, defendida pelo nobre deputado Lacerda Werneck, se entrecrocam. V. Excia. afirma que está com ambas!

O SR. ALDO LAVAL - Pode ser que V. Excia. esteja pensando assim mas quero crer que ha um mal entendido da parte de V. Excia., porque não estou querendo acender velas a Deus e ao diabo, estou querendo colocar a justiça no seu devido lu

gar. Eu não posso concordar que o consumidor es teja sendo injustamente atingido pela elevação de preço na carne, motivada por intermediários dispensáveis. V. Excia. não há de querer confundir o intermediário dispensável com o produtor ativo e fecundo que trabalha incansavelmente.

O sr. Lopes Munhoz - Mas intermediários deve haver. Não podemos declinar assim sistematicamente de intermediários.

O SR. ALDO LAVAL - Eu, quanto a este aspecto da questão levantada pelo ilustre Deputado, não devo nesta oportunidade manifestar-me porque ...

O sr. Lopes Munhoz - Estou estranhando que nesta hora, em que o preço está sendo aumentado, o sr. Governador Moysés Lupion, que se encontra no Rio, não tenha dado daquelas célebres entrevistas à imprensa carioca, dizendo que o Paraná está em condições de suprir de carne o povo do Rio de Janeiro. V. Excia. sabe que S. Excia. já disse isso à imprensa do Rio de Janeiro.

O SR. ALDO LAVAL - Eu quero continuar no raciocínio que me levou a ocupar a tribuna hoje, e para isto peço permissão ao nobre deputado Lopes Munhoz...

O sr. Lopes Munhoz - Realmente, isto nada tem que ver com o problema. Apenas quero mostrar a irresponsabilidade dos nossos governantes.

O SR. ALDO LAVAL - Eu não quero com isto desestimular a nossa classe produtora, como por outro lado não quero ver que as nossas classes consumidoras, principalmente a dos trabalhadores, dos operários, fiquem como que desanimados e desesperançados, se não houver uma medida a seu favor, no sentido de ser sustada essa avassaladora tentativa de aumento de preço. Mas, sem dúvida, aquele caminho legítimo e legal há de nos ser trazido para que, por meio dele cheguemos a uma conclusão exata, a fim de se pôr um paradeiro, não em forma transitória, mas em forma definitiva, capaz de garantir a estabilidade aos

nossos trabalhadores e poder proporcionar-lhes o uso da carne, deste precioso produto, de que necessitam diariamente, pois não é possível que cruzemos os braços como que a desconhecer que a situação tende a agravar-se cada vez mais, eis porque, se medidas não forem tomadas, muito breve veremos o mal crescer e termos que pagar a carne não pelo preço de hoje, de 10 cruzeiros mas de 15, 20, 30 cruzeiros por quilo.

Sr. Presidente, é o artigo 104 da Constituição Estadual que dispõe o seguinte: "Em épocas de crise ou desequilíbrio econômico, o Estado e os Municípios poderão adotar medidas de interferência, a fim de garantir ao consumidor as utilidades indispensáveis à sua subsistência

Ora, sr. Presidente, nobres srs. Deputados, o artigo em apreço foi aprovado e como tal incluído no texto de nossa Constituição porque já se previam acontecimentos como este que se desenrola diante de nossos olhos e não poderemos suportar esta realidade tão dolorosa, sem utilizarmos o dispositivo da nossa lei, capaz de dar o remédio e ajudarmos e defendermos o pequeno trabalhador nesta hora de verdadeira calamidade pública.

Eu creio que é tempo de agirmos sem esmorecimento e vacilação, porque é o povo que está clamando por providências e não haveria de ser da parte dos seus legítimos representantes com assento nesta Casa que falhassem providências de tão relevante significação, para poderemos assim evitar o tombar de vidas sucessivas, não só nos hospitais e nas casas particulares como até nas campas frias onde por certo muitos dos nossos chefes de família, mal nutridos, insuficientemente alimentados vêm sucumbindo, enquanto medidas desta natureza não venham a ser tomadas.

E é neste momento que surge a insaciável vontade do aumento do produto primordial de um povo, por cuja causa aqui nos encontramos e

trazemos às mãos o recurso legal, que somos forçados a lembrar que o artigo 104 da nossa Constituição Estadual foi perfeitamente analisado e votado, e como tal incluído no seu texto para, numa época como esta, ser utilizado enérgica e decisivamente no combate a um grande mal, causado por homens sem coração, por intermediários dispensáveis, como bem disse o nobre deputado Pinheiro Júnior, líder do PSD.

Somo, sr. presidente, pelos consumidores, somos pelo povo, e principalmente pelo povo que trabalha e pelos que são mal assalariados, e por eles estamos de pé, diuturnamente para defender os seus mais justos anseios.

O SR. PRESIDENTE - Continua a hora do Expediente.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, nobres Deputados:

Há um mês atrás tivemos a oportunidade de apresentar uma sugestão ao sr. Governador do Estado no sentido de ser reaberta uma das escolas isoladas do município de Guaratuba, tendo esse nosso pedido sido resolvido favoravelmente, segundo comunicação que foi feita a esta Casa. Hoje, voltamos novamente a solicitar a reabertura de outra escola que se encontra também fechada há muito tempo, para o que não encontramos justificção.

Deixamos da outra vez de apresentar um projeto de lei, porque o caso não é dos que se enquadram nesta forma de manifestação do nosso pensamento, nesta Casa, e sim, característico de uma sugestão, porque depende apenas da nomeação de uma professora para que seja restabelecida a escola que pretendo seja reaberta com a maior urgência, porque ela necessita ser posta em funcionamento, a fim de

atender a grande número de crianças em idade escolar.

Por essa razão, sr. Presidente, eu formulei a seguinte sugestão:

"O DEPUTADO QUE ESTA SUBSCREVE,

I) - CONSIDERANDO que no lugar denominado SÃO JOÃO DA GRACIOSA, no Município de MORRETES, existe uma casa onde funcionava uma escola isolada;

II) - CONSIDERANDO que a mesma deve ter todo o material escolar necessário para o seu funcionamento;

III) - CONSIDERANDO ainda que a mesma se encontra fechada há algum tempo

IV) - CONSIDERANDO que é grande o número de crianças em idade escolar residente naquela localidade e seus arredores;

V) - CONSIDERANDO não ser dos maiores os encargos do poder público em manter uma escola isolada e grandes os benefícios que provêm da instrução da infância e ainda, que é dever do Estado por ela zelar,

S U G E R E

Ao Exm^o Sr. Governador do Estado, de
terminar, por intermédio da Secretaria
de Educação e Cultura, medidas no sen-
tido de ser nomeada uma professora pa-
ra reabrir a escola isolada de SÃO JO-
ÃO DA GRACIOSA, no município de MORRE-
TES."

Está datada e por mim assinada, sr. Pre-
sidente.

O SR. PRESIDENTE - A Sugestão do nobre deputa-
do sr. José Machuca será devidamente encaminha-
da. (Pausa). Não havendo mais oradores para a
hora do Expediente, declaro-a encerrada. Em con-
sequência, passar-se-á a

ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia é a constan-
te dos impressos já distribuídos aos srs. Depu-
tados. Estão presentes 28 srs. Deputados.

Votação em 2^a discussão do
Projeto de Lei nº 86/49, do Governo do Estado,
que fixa em 3% (três por cento), a taxa do im-
posto de Vendas e Consignações e Transações, de
que trata o artigo 2º do Decreto-Lei 650, de 20
de junho de 1947. (Pausa). Submeto a votos o
Projeto 86/49, que está acompanhado de uma e-
menda do deputado sr. Rivadavia Vargas, devida-
mente apoiada. Na forma regimental, submeterei
a votação o projeto salvo a emenda e, logo em
seguida, a emenda respectiva.

Em votação, pois, o Proje-
to 86/49, salvo a emenda.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente peço a pala-
vra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, não estou
com o Regimento Interno em mãos, mas foi ofere-
cida uma emenda em segunda discussão e, se ela

altera a situação financeira do Estado, parece-me salvo melhor juízo, que depende de parecer da douta Comissão de Finanças e Orçamento. Aliás o artigo 128 do Regimento diz que as emendas, que criarem, aumentarem despesas ou reduzirem a receita pública, serão sempre submetidos ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

V. Excia., sr. Presidente, quando nos honrava com sua presença no Plenário, antes de ser investido nas altas funções de Presidente da Casa, muitas vezes tomou parte conosco em debates desta natureza. Tenho até presente em meu espírito de que, certa vez, se não estou enganado, V. Excia. mesmo sustentou, de sua ilustre tribuna, a necessidade de se cumprir esse dispositivo regimental. Se o Regimento Interno diz que a emenda, que reduzir a receita pública, deverá ser submetida a parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, eu perguntaria a V. Excia.: a referida comissão já emitiu seu respeitável parecer a respeito da emenda de autoria do nobre deputado sr. Rivadávia Vargas?

Em caso negativo, eu formularia a V. Excia. uma segunda pergunta: se o Plenário votar a emenda, independentemente do parecer da douta Comissão de Finanças e Orçamento, estará ou não desrespeitado flagrantemente um dispositivo regimental? Não posso admitir, nem para argumentar, seja propósito de V. Excia., que se vem conduzindo com raro brilhantismo e ponderação na Presidência dos nossos trabalhos, permitir que uma proposição seja elaborada irregularmente. Tenho quase a plena convicção de que V. Excia. irá respeitar este dispositivo regimental, enviando o projeto com a emenda a douta Comissão de Finanças e Orçamento, para que aquele órgão técnico se pronuncie a respeito da matéria.

Peço de V. Excia., respeitosamente, sua alta e criteriosa atenção para minha questão de ordem, que não tem absolutamente qual -

quer sentido de obstrução, mas é apenas orienta da pelo meu desejo de fazer com que o Regimento Interno da Casa seja cumprido.

É o apêlo que faço a V. Excia. confiando na clarividência de sua respeitável decisão.

O SR. PRESIDENTE - A Mesa informa ao nobre Deputado que já teve ocasião, na sessão de ontem, de dirimir duas questões de ordem, uma aventada pelo nobre deputado sr. Rivadavia Vargas e outra pelo ilustre deputado sr. Pinheiro Júnior, no mesmo sentido, achando que a emenda do nobre deputado sr. Rivadavia Vargas não estava perfeita mente enquadrada no que estabelece o artigo 128 § 10, do Regimento Interno. Acresce ainda a circunstancia de que, por força do artigo 140 do mesmo Regimento, não podem os srs. Deputados falar sobre matéria vencida. Mas, como a Mesa quer tomar decisões honestas e não deseja cercar aos srs. Deputados, na manifestação de um ponto de vista que achem admissível e razoável, resolve submeter à apreciação do plenário a questão de ordem levantada pelo nobre deputado sr. Lopes Munhoz.

O SR. LOPES MUNHOZ - Pela ordem, sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente. V. Excia. há de me fazer justiça, eis que sou um respeitador do Regimento Interno. Não estive presente a última sessão desta Assembléia, não conheço por esta razão a decisão proferida por V. Excia., mas V. Excia. vai me perdoar quando eu disser que, ainda que estivesse presente, eu não vejo como pudesse considerar matéria vencida a simples decisão de uma questão de ordem, porque, ninguém melhor do que V. Excia. sabe como vem sendo transitória a jurisprudência da Assembléia a respeito dessa matéria.

Não vejo porque as questões de ordem não possam ser suscitadas, tantas vezes quantas sejam as dúvidas como esta que se nos depara agora que é da votação de um projeto

de lei.

Mas, V. Excia. acaba de tomar uma decisão que é evidentemente anti-regimental porque a emenda do nobre deputado stoja Roguski se enquadra perfeitamente no artigo 128 do Regimento Interno, pois para que a emenda não se enquadrasse no artigo 128 no seu número 10, seria necessário que ela não reduzisse a receita pública. Ora, o dispositivo regimental diz: "as emendas que criarem ou aumentarem despesas ou reduzirem a receita pública". Não é o caso da emenda do nobre deputado Rivadavia Vargas porque não cria nem aumenta as despesas. O projeto pretende aumentar o imposto de vendas e consignações de 2% para 3% e a emenda pretende reduzir para 2,5%, ~~então~~ é evidente que reduz a receita pública. Logo, a emenda do meu nobre colega Rivadavia Vargas se enquadra perfeitamente no artigo regimental que citei.

O plenário, no entanto, poderá decidir na sua alta sabedoria, de modo diverso, mas mesmo assim fica pairando a dúvida, pois a emenda é destas que exigem o parecer da douta Comissão de Finanças e Orçamento e uma decisão, por mais respeitável que seja, tomada em sentido contrário, virá ferir o regimento Interno da Assembleia, que poderá ser alterado pela maioria desta Casa através de um projeto de resolução que venha a modificar o texto do Regimento Interno mas que, enquanto subsistir no texto da lei interna, não pode ser modificado, sob pena de ~~cairmos~~ na situação que aludiu o nobre deputado Aldo Laval, da destruição de tudo e de todos! Disse.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente:

V. Excia. deliberou submeter à apreciação do plenário a questão de or-

dem suscitada ontem, pelo nobre deputado Rivadávia Vargas, e hoje pelo nobre deputado Lopes Munhoz, e o plenário vai decidir quanto à interpretação exata do artigo 128, § 10 do Regimento Interno, o qual, segundo esclareceram perfeitamente os referidos deputados, não dá possibilidades a qualquer interpretação divergente.

Apresentada emenda a uma proposição que aumente a despesa pública, ou que reduza a receita, manda o Regimento que essa proposição e a respectiva emenda sejam submetidas à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento. Assim foi interpretado inúmeras vezes pelos ilustres Presidentes que antecederam a V. Excia., e assim também já decidiu o plenário, resolvendo questão de ordem.

Para evitar, sr. Presidente, que a maioria revogue esse dispositivo do nosso Regimento, eu me permito dirigir a Mesa um requerimento solicitando audiência da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a emenda apresentada pelo nobre deputado Rivadávia Vargas. Assim o plenário decidirá se a emenda deve ou não sofrer parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. A emenda, como não há dúvida nenhuma, reduz a receita pública, e deve ser submetida à apreciação dessa Comissão independentemente da interpretação que se der ao parágrafo 10, do artigo 128, do Regimento Interno.

Quero assim, sr. Presidente, evitar que a maioria tome uma deliberação contrária à letra da nossa lei interna. Peço assim a V. Excia. que se digne, antes de mais nada, receber o meu requerimento e submetê-lo à apreciação do plenário.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Sr. Presidente. Suscitei ontem, nesta Casa, uma questão de ordem, a

fim de provocar a Mesa a interpretação clara do artigo 128, nº 10, do nosso Regimento Interno. Este dispositivo diz o seguinte: (Lê) "As emendas, que criarem ou aumentarem despesas, ou reduzirem a receita pública, serão sempre submetidas ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento."

Quero partir, sr. Presidente, de uma premissa: em que consiste uma emenda, de acordo com nosso Regimento Interno? Diz o artigo 127: (Lê) "Emenda é uma proposição apresentada como acessória da outra." Segundo o nobre deputado o sr. Pinheiro Júnior, ilustre líder da bancada majoritária, não existe, no caso do projeto 86/49, a receita pública, que minha emenda pretende reduzir. Eu perguntaria então: qual seria essa receita pública? No caso vertente é aquela preconizada pela proposição principal ora em discussão...

O sr. Pinheiro Júnior - É a consignada no Orçamento vigente.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - A consignada no Orçamento, não podeira ser alterada por uma emenda, porque, "emenda é uma proposição acessória de outra principal". De sorte que, a alteração do Orçamento, só poderia ser feita por uma proposição principal...

O sr. Pinheiro Júnior - Daí porque a emenda de V. Excia. não altera a receita pública, porque esta é a consignada no Orçamento Estadual. Eu perguntaria a V. Excia. se o Estado pode cobrar, no presente ano, de acordo com a emenda de V. Excia. a taxa de 2,5% pelo imposto de vendas e consignações.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Lógico que não. E eu perguntaria a V. Excia.: essa receita pública, a que se refere o nº 10 do artigo 128, qual seria?

O sr. Pinheiro Júnior - A orçamentária.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - É óbvio que se assim fôsse, não haveria no dispositivo referência a

emenda, porque, por meio de emenda não se pode alterar a receita orçada e sim por uma proposição principal, que seria um projeto de lei. No Regimento está bem claro: "emenda é uma proposição acessória da principal". A principal, que está em discussão, é o projeto de lei, que eleva de 2 para 3% o imposto de vendas e consignações. De sorte que a emenda, que reduz a proposta governamental de 3 para 2,5%, é acessória e se refere à receita preconizada pela proposição principal.

O sr. Pinheiro Júnior - Qual é a receita, que o Estado arrecadará, em virtude da elevação da taxa do imposto de vendas e consignações?

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - É a preconizada no projeto governamental, de 3% sobre as atividades comerciais e industriais.

O sr. Pinheiro Júnior - Mas o projeto não fala em receita. Somente é elevada uma taxa.

O sr. Ostojá Roguski - É uma nova fonte de receita preconizada pela emenda.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Perfeitamente.

O sr. Pinheiro Júnior - É uma taxa de imposto, que vai ser cobrada no Orçamento seguinte. Não é pois possível, neste ano, diminuir a receita. A única possibilidade seria se quiséssemos reduzir a taxa de 2% para menos. Mas isto também é impossível, de acordo com o nosso Regimento.

O sr. Lopes Munhoz - Admitindo que a emenda de V. Excia. não altera a receita, porque evidentemente não se refere ao Orçamento de 1949...

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - E nem poderia.

O sr. Lopes Munhoz - E nem poderia. Mas, admitindo que ela não altera a receita já prevista na lei de meios, não deve ela ir à Comissão de Finanças? É o mesmo que se admitir que uma emenda, oferecida à lei de meios, não deva ir à Comissão porque não altera a receita já prevista em lei anterior.

O sr. Pinheiro Júnior - Uma emenda, apresentada ao Orçamento, pode reduzir a receita pública. Mas a emenda, que V. Excia. apresentou é a uma

taxa que, quando aprovado o projeto, irá vigorar no ano seguinte, constando no Orçamento desse ano. Não aumenta, porém, nem diminui despesa alguma.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Mas, na interpretação de V. Excia., mesmo na fase da discussão do Orçamento, as emendas apresentadas não irão à Comissão de Finanças e Orçamento porque, essa receita ainda não estará prevista em lei orçamentária.

O sr. Pinheiro Júnior - O Orçamento consta de receita prevista, As emendas a ele apresentadas atingem frequentemente a receita ou despesas vigentes, já em vigor. Não há dúvida que as emendas à proposta orçamentária atingem a receita prevista porque o nosso Regimento torna claro que somente as que criarem ou diminuirão despesas serão submetidas à consideração da Comissão de Finanças e Orçamento. Isto não acontece com a emenda de V. Excia.

O sr. Ostoj Roguski - O Governo não poderia aumentar esta receita pela lei de meios, a ser apresentada para 1950. Tem necessidade de uma lei ordinária especial, que aumente este tributo, a fim de ser incorporado na receita do ano de 1950. Assim, trata-se de uma lei, que visa aumentar a receita do Estado para o ano vindouro e a emenda de V. Excia., nesta oportunidade, pretende diminuir essa receita.

O sr. Pinheiro Júnior - Mas essa receita será fixada no Orçamento de 1950. Logo, a presente emenda não altera a receita.

O sr. Ostoj Roguski - Mas, sem esta lei, V. Excia. não poderia consignar no Orçamento o aumento do imposto de vendas e consignações.

O sr. Pinheiro Júnior - Perfeitamente.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - De sorte que a ocasião seria esta.

O sr. Pinheiro Júnior - Absolutamente, porque agora não está sendo prevista receita alguma.

O sr. José Machuca - Diz S. Excia., o nobre de-

putado líder do PSD, que as emendas ao Orçamento podem reduzir a previsão da receita. A emenda de V. Excia. se enquadra perfeitamente no raciocínio de S. Excia. porque pode reduzir, e, de fato, reduz a previsão da receita.

O sr. Pinheiro Júnior - Qual é a receita prevista, que V. Excia., com a emenda apresentada, pretende reduzir? De quanto reduz essa receita pública?

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Pelo Orçamento em vigor, temos uma previsão de 250 milhões de cruzeiros de arrecadação...

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. agora vai fazer cálculos!

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - V. Excia. os pediu e como são os cálculos constantes do Orçamento em vigor...

O sr. Pinheiro Júnior - Se. V. Excia. quer argumentar com cálculos...

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - ...enviados a esta Assembleia pelo sr. Governador do Estado, procedidos nos departamentos técnicos da Fazenda. Foram, pois, orçados, 250 milhões de cruzeiros. O aumento, será de 125 milhões, se não for alterado o Orçamento, quanto a esta parte, para o exercício vindouro. Vou ele canalizar para os cofres do Estado, dentro de um só exercício mais uma soma de tal vulto, a fim de fazer face, primordialmente, ao aumento dos vencimentos dos funcionários públicos, aumento este que, segundo se depreende do brilhante trabalho do eminente deputado Accioly Filho, na Comissão de Finanças e Orçamento, alcançará a soma de 63 milhões de cruzeiros. Sabe V. Excia. que este aumento majora a receita do Estado em 30%? Uma receita que em 1947, era de 280 milhões, em 1948 passou para 380 milhões, em 1949 para 415 milhões e, com o aumento preconizado no projeto em discussão, alcançará 540 milhões de cruzeiros em 1950?

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. está apreciando o mérito do projeto e não a questão de or -

dem.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - A tal foi levado pelos apartes brilhantes de V. Excia.

Sr. Presidente, eu gostaria de terminar minha questão de ordem. O que é evidente, é que a proposta governamental foi feita sob cálculos procedidos antes desta mensagem ser enviada a esta Assembléia. Se minha emenda reduz a pretensão da proposta, é inegável que ambas devem voltar à Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de sofrerem detido e acurado exame, para que não votemos um projeto de lei de tamanha relevância para a vida financeira do Estado, a golope. É com estas palavras que encerro minha questão de ordem, pedindo a V. Excia. que, com seu alto discernimento, resolva no sentido de atender, em primeiro lugar, os dispositivos do nosso Regimento Interno.

O SR. LACERDA WERNECK - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LACERDA WERNECK - Sr. Presidente.

Estou verificando que parece estar fechada, hermeticamente fechada, a decisão do Governo do Estado e da bancada do P. S.D. em aumentar de mais 1% o imposto de vendas e consignações, já vigente.

O sr. Atílio Barbosa - Mais 50%:

O SR. LACERDA WERNECK - Diz bem V. Excia. e eu retifico, de 50% sobre o imposto de vendas e consignações, a que está sujeito o nosso consumidor e o nosso produtor, eis que tão somente estes é que pagam o imposto de vendas e consignações. O comerciante, no caso, representa tão somente o intermediário no recolhimento do imposto que ele deduz dos produtos que adquire dos produtores...

O sr. Lopes Munhoz - Que, às vezes, cobra do consumidor com agio.

O SR. LACERDA WERNECK - Agradeço a V. Excia. a

colaboração. No interior tal acontece, o comerciante inescrupuloso acrescenta, para lucro seu ainda uma percentagem além da vigorante. No meu raciocínio tão somente o produtor e o consumidor é que estão sujeitos ao pagamento do imposto de vendas e consignações que são sangrados com o dispêndio deste tributo.

O sr. José Darú - Mas quem vai adquirir os sellos? Não é o comerciante?

O SR. LACERDA WERNECK - Mas adquire o selo com o dinheiro do produtor e consumidor.

O sr. José Darú - É do cofre do negociante.

O SR. LACERDA WERNECK - É do cofre do comerciante. Mas V. Excia. já foi produtor? Já vendeu uma mercadoria e na venda o comprador, o intermediário-comerciante não descontou o imposto de vendas e consignações?

O sr. José Darú - É claro, tem que descontar.

O SR. LACERDA WERNECK - Quando V. Excia. adquire uma mercadoria também não está acrescida do imposto de vendas e consignações? O comerciante tão somente representa um intermediário, uma coletoria-mirim.

O sr. Felizardo Gomes da Costa - S. Excia. está falando como comerciante.

O SR. LACERDA WERNECK - Parece que o aparte do nobre Deputado diz que V. Excia. está falando como comerciante, o que não acredito. Eu atribuo a situação do comerciante ao de uma coletoria-mirim, uma pequena coletoria que arrecada do produtor e consumidor e depois vai entregar às exatarias estaduais.

O sr. Ostojá Roguski - O consumidor ainda paga 4% do imposto do consumo, além deste de vendas e consignações.

O sr. Lopes Munhoz - Aliás, é muito interessante o aumento de imposto. V. Excia. se recorda do que ocorreu com o fósforo? O aumento do imposto de consumo sobre a caixa de fósforos?..

O sr. Ostojá Roguski - 4% do imposto de consumo

O SR. LACERDA WERNECK - Determinou um aumento de 95 reis em caixa de fósforos, além do determinado pelo imposto de consumo. Mas, eu creio que os nobres membros do PSD que irão dar o seu voto de aprovação a este projeto, não desconhecem a gravidade de tal voto, que representará para a população um onus tremendo ao ser sangrada em mais este imposto que ela tem de pagar tantas vezes quantas a mercadoria mude de dono. Querendo, sr. Presidente, atenuar em parte os efeitos nocivos deste imposto sobre a população consumidora e sobre a população produtora...

O sr. Lopes Munhoz - Diante dos argumentos que V. Excia. está expendendo, alias com muita clareza, vejo que V. Excia. está de pleno acordo conosco, que entendemos que a emenda, de autoria do nobre deputado Riyadãvia Vargas, deve ir a Comissão de Finanças e Orçamento ...

O SR. LACERDA WERNECK - Eu não sei como o sr. Presidente da Assembléia poderá decidir em contrário, eis que a minha emenda de certo modo altera também a previsão, o cálculo feito na mensagem que remeteu a Casa S. Excia., a sr. Governador. A emenda de minha autoria visa aliviar as duas classes, as que mais padecem e sofrem, a classe dos consumidores e a classe dos produtores. Visa a minha emenda que não incida sobre os gêneros alimentícios, este imposto verdadeiramente extorsivo.

Pretende a minha emenda na impossibilidade de aliviar o sacrifício de toda a população do Paraná, ao menos diminuir o dispêndio que terá o consumidor e o sacrifício que sofreram os produtores com esta taxação. Esta a emenda que faço chegar às mãos de V. Excia.

O sr. José Darú - V. Excia. já não diz o mesmo com o aumento do preço da carne.

O SR. LACERDA WERNECK - Mas eu não estou pleiteando imposto sobre a carne.

O sr. Pinheiro Júnior - Mas o preço da carne V.

Excia. quer que aumente!

O SR. LACERDA WERNECK - Absolutamente. Advogo o aumento do preço da carne, e V. Excia. também, e não sei quem não o advogue.

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. aí não defende os interesses da população, que também seriam em não ser aumentado o preço da carne?

O SR. LACERDA WERNECK - Defendo o interesse da população e prove a V. Excia. que o defendo, e se vamos para esse terreno terei prazer em travar debate com V. Excia.

O sr. Pinheiro Júnior - O debate se processa, nesta Casa, há vários dias. Apenas usei da palavra

O SR. LACERDA WERNECK - Também já usei da palavra e V. Excia. não me apartou naquela oportunidade, procurando encontrar qualquer contradição ou qualquer incoerência na minha atitude.

O sr. Pinheiro Júnior - Acho a atitude de V. Excia. incoerente. V. Excia. advoga a majoração do preço da carne e, agora, está pretendendo advogar a defesa dos interesses da população. É uma linha de incoerência.

O SR. LACERDA WERNECK - Mas, sem dúvida advogo. V. Excia. estava presente quando a Comissão Estadual de Preços decidiu aumentar de um cruzeiro em quilo na carne de primeira qualidade como na de qualidade inferior. Disse então que era um erro muito grande que se fôsse estabelecer essa proporção, eis que se agravava com o mesmo onus duas classes de posses bem diversas, a dos pobres e a dos ricos. Eu defendi e estou em consonância com o pensamento do próprio Ministro da Agricultura que, em reunião realizada no Rio de Janeiro, estando presentes representantes dos governos de Mato Grosso e Goiás que pleiteavam, para que não sucumbissem, economicamente, esses Estados, porque são esses exclusivamente produtores de gado, esteve de acordo em que o preço da carne no tendal fosse de 10 cruzeiros o quilo, quando em Curitiba foi estabelecido em 6 cruzeiros e 10 centavos.

O sr. Pinheiro Júnior - A população do Paraná vai defender a pecuária de Mato Grosso e São Paulo?

O SR. LACERDA WERNECK - É a fórmula única de não se acabar a criação de gado no Paraná, por que não é possível que subam todas as outras utilidades e só o criador fique algemado a um preço estabelecido pela Comissão Estadual de Preços. É preciso que não esqueçamos: o criador de gado também é uma parcela do povo, também ele precisa viver e não pode ser explorado e sacrificado em seu trabalho.

De quanto subiu o custo da vida de dois anos a esta parte? V. Excia. não me apontará um único produto destinado à criação e engorda de gado que não tenha subido de preço. Como vai viver aquele que produz, no sertão, se não tiver uma remuneração adequada?

O sr. Hugo Cabral, um dos maiores criadores do Norte do Paraná, desanimado porque a exploração pecuária lhe dá prejuízo, sacrificou 300 novilhas de 2 anos e meio, 300 matrizes na melhor época de serem destinadas à reprodução, para o abastecimento da população. Isto é o resultado que veremos generalizado, se não obtivermos a fixação do preço da carne num valor razoável. Teremos o abandono da criação!

O sr. Pinheiro Júnior - Então, para o sr. Hugo Cabral não vender 300 matrizes vamos pagar mais caro pela carne?

O SR. LACERDA WERNECK - Mas eu citei um exemplo. Invoco o testemunho dos nobres deputados Iracy Viana, Lustosa de Oliveira, Linneu Novaes e Ribeiro dos Santos que são representantes das zonas produtoras, se a pecuária progride ou regride, com o abandono dos campos, com o desânimo dos criadores?!

O sr. Pinheiro Júnior - O aumento da carne repercutirá exclusivamente em benefício dos

marchantes e varejistas, dando-lhes um lucro abusivo e extorsivo.

O SR. LACERDA WERNECK - V. Excia. se engana e se tal acontecesse não estaria eu defendendo o reajustamento do preço da carne. Defendo a sobrevivência econômica do nosso produtor de gado porque ele não tem tido nestes últimos anos um amparo capaz de incentivá-lo a não abandonar a criação de gado. Tanto é assim que o Paraná gasta cerca de 200 mil contos para ir buscar em São Paulo e Santa Catarina os produtos de origem animal, indispensáveis ao consumo de nossa população.

O sr. Lopes Munhoz - Afinal, V. Excia. já conhece meu ponto de vista sobre o assunto. Pedi a V. Excia., que é mais entendido no assunto do que eu, que trouxesse mais esclarecimentos. Agora, eu perguntaria a V. Excia.: na reunião que Vv. Excias. tiveram, fizeram uma verificação exata, para apurar o lucro dos varejistas, do açougueiro na venda da carne?

O SR. LACERDA WERNECK - Eu vou explicar a V. Excia. em duas palavras. Nós verificamos que se manteve para o varejista e para o atacadista a mesma margem de lucros que tinha anteriormente. Todo o gado que abastece a nossa mesa vem de São Paulo e o gado em São Paulo subiu de 68 para 90 cruzeiros a arroba, nessa base se verificou o aumento no Paraná. De modo que, a meu ver, os varejistas conservam a mesma base de lucro que vinham tendo no tabelamento passado.

O sr. Lopes Munhoz - Mas o critério parece que não está muito certo, porque seria necessário que a Comissão, que debate o problema fizesse uma verificação exata do lucro do varejista, a fim de conhecer a situação. Aliás, estou interessado no assunto e vou procurar, de perto, estudar o problema...

O SR. LACERDA WERNECK - Transmitirei a V. Excia. os dados que, de memória, possa fornecer.

O sr. Lopes Munhoz - Porque, se o lucro era ex-

cessivo, não seria demais que ele diminuísse um pouco agora, transitóriamente, em virtude da alta do preço do gado em São Paulo. A Comissão deve tomar por base, no estudo do problema, um cálculo exato do lucro do varejista, sem se estar capacitado desse lucro qualquer providência tomada é precipitada. É o ponto de vista de um leigo, como V. Excia. há de concordar. O SR. LACERDA WERNECK - V. Excia. tem razão. Se houve lucro excessivo, esse lucro deve ser reduzido.

O sr. Lopes Munhoz - A Comissão Estadual de Preços, deveria dar publicidade a uma nota, esclarecendo a opinião pública sobre os motivos do aumento e apresentando mesmo um quadro elucidativo.

O SR. LACERDA WERNECK - Parece que está em elaboração esta justificativa. Eu ouvi qualquer coisa a esse respeito. Parece-me que o dr. Edmundo Campos, um dos mais ilustres membros da Comissão de Preços, está elaborando um quadro para apresentá-lo pela imprensa oficiosa. Mas, sr. Presidente, eu não estou em contradição e não estou defendendo um aumento de preço propriamente dito, mas tão somente um reajustamento...

O sr. Lopes Munhoz - Também acho que não incoerência da parte de V. Excia.

O SR. LACERDA WERNECK - ...do preço.

O sr. Lopes Munhoz - Divirjo de V. Excia. quando V. Excia. justifica, sem argumentos mais concretos, o aumento do preço da carne. Mas não vejo incoerência entre os dois pontos de vista, porque, no caso presente, trata-se de matéria absolutamente diversa. V. Excia. está procurando resolver o problema, dando assistência aos pecuaristas, com a diminuição que pretende na emenda que apresenta e que é muito salutar.

O SR. LACERDA WERNECK - Mas eu acredito que o PSD, vem pesando as consequências do seu gesto, há de livrar, ao menos em parte, os consumido-

res e produtores de gêneros alimentícios de
mais este pesado tributo.

Vou encaminhar a V. Excia. a emenda em a -
preço.

O SR. PRESIDENTE - A Mesa informa que, às ques-
tões de ordem suscitadas pelos nobres deputados
Lopes Munhoz, Rivadávia Vargas e Ostojá Roguski
este último apresentou à Mesa um requerimento,
que será lido pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

" R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, na forma do Regimento, a
audiência da Comissão de Finanças e Or-
çamento, sobre a emenda apresentada ao
Projeto de Lei nº 86/49, pelo nobre de-
putado sr. Rivadávia Vargas.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de
1949.

(a) Ostojá Roguski.

O SR. PRESIDENTE - Submeto a votos o requerimen-
to que acaba de ser lido. (Pausa). Os srs. Depu-
tados que o aprovam, queiram permanecer senta -
dos. Rejeitado.

O sr. deputado Lopes Munhoz,
apresentou a seguinte emenda ao Projeto de Lei
nº 86/49, que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

" E M E N D A

Ao Projeto de Lei nº 86/49

Acrescente-se:-

Art. 1º - O aumento previsto nesta
lei não atingirá as transações de produ-
tos agro-pecuários destinados a alimen-
tação humana.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1949.

(a) Lopes Munhoz."

O SR. PRESIDENTE - A fim de ser julgada objeto de deliberação, necessita de apoioamento. (Pausa) Os srs. Deputados que a apoiam, queiram permanecer sentados. Apoiada. Há ainda sobre a mesa, uma emenda de autoria do nobre deputado sr. Lacerda Werneck, que será lida pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

" E M E N D A

Ao Projeto de Lei nº 86/49.

Acrescente-se onde convier:-

"Nas transações de produtos agro-pecuários o imposto de Vendas e Consignações incidirá uma única vez, por ocasião da transação final, ressalvado o disposto na alínea VII, do art. 94 da Constituição Estadual."

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1949.

(a) Lacerda Werneck."

O SR. PRESIDENTE - A emenda necessita de apoioamento. (Pausa). Os srs. Deputados que a apoiam queiram permanecer sentados. Apoiada.

Na forma regimental, vou primeiramente submeter a votos o Projeto nº 86/49, e, em seguida, a emenda do sr. deputado Rivadavia Vargas.

Submeto, pois, a votos o artigo 1º do Projeto nº 86/49.

O SR. LOPES MUNHOZ - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado

do.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente.

Já discuti este Projeto, mas a minha atenção foi chamada para a maneira irregular como está redigido o artigo primeiro. Já tive oportunidade de dizer que não seria eu quem pretendesse dar lições de técnica legislativa aos meus eminentes colegas, mas o artigo primeiro do projeto não pode ser votado sem as minhas ligeiras observações, porque está redigido assim: "Fica fixada em 3% a taxa do imposto de vendas e consignações e transações." A taxa do imposto é uma redundância, se me perdoarem a franquesa, tão grosseira, que não tem o menor cabimento.

Os tributos dividem-se em taxas e impostos. Taxa, - é do conhecimento mais rudimentar de matéria fiscal, - é aquela contribuição que se dá como pagamento de determinado serviço prestado pelo poder público à coletividade. Já não ocorre o mesmo com o imposto, que esse é pago independentemente da prestação por parte do poder público de qualquer serviço. Há taxa sanitária, taxa de água e esgoto, taxa de defesa animal. Embora todas essas taxas venham desde os tempos remotos quando havia taxa de fogão, são sempre pagas em troca de um serviço recebido, e o imposto é tributo absolutamente distinto da taxa. No Projeto que está em exame, fica-se sem saber o que sejam vendas e consignações e transações, se imposto ou taxa, ou se as duas coisas, o que seria absurdo e incongruente. O projeto diz:

"Art. 1º - Fica fixada em 3% (três por cento) a taxa do imposto de Vendas e Consignações e Transações, de que trata o art. 2º do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947."

Com essa distinção entre imposto e taxa em matéria de tributo, seria uma tremenda ga fe se aprovássemos no projeto o artigo 1º tal como está redigido.

Fica fixado em 3% o imposto de vendas e consignações e transações de que trata o artigo 2º do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947. Essa seria a redação mais plausível. O sr. Ostojá Roguski - Seria melhor que a lei modificasse o artigo 2º da Lei 650, de 20 de junho de 1947, alterando uma taxa. Aliás, não é uma taxa no sentido de imposto, mas o valor da contribuição, aumentada de 2 para 3%. Isto seria lógico e de acordo com a técnica legislativa.

O SR. LOPES MUNHOZ - O meu nobre colega tem razão. Alterar o texto da lei anterior seria mais certo, mas creio que o nobre colega concorda comigo que redação assim como esta...

O sr. Ostojá Roguski - Está completamente errada.

O SR. LOPES MUNHOZ - Porque fala em taxa do imposto quando são coisas completamente distintas.

O sr. Atilio Barbosa - Fala em "taxa e imposto".

O SR. LOPES MUNHOZ - Taxa do imposto! Causa absurda! Eu vou oferecer uma emenda ao artigo 1º. No mérito estou contra o projeto, porque tenho para mim que o Poder Executivo está fazendo uma verdadeira agiotagem sobre o aumento dos vencimentos dos funcionários públicos.

O sr. Lacerda Werneck - Muito bem!

O SR. LOPES MUNHOZ - O aumento dos vencimentos aos funcionários públicos é concedido a base de um estudo elaborado pelos órgãos financeiros do Poder Executivo e estuda, não tanto a necessidade daqueles cidadãos, mas o lucro que o Tesouro do Estado terá com a concessão do aumento. Estão então os funcionários públicos na vã impressão de que vão receber um prêmio aos seus esforços quando na verdade estão servindo de instrumento para a máquina oficial aumentar os suas rendas

tributárias. Nesse passo, eu estaria mais de acordo com o nobre deputado sr. Rivadávia Vargas, que só admite o aumento do imposto de vendas e consignações, à base da importância necessária para cobrir as despesas com o aumento dos vencimentos dos funcionários públicos. Eu iria mais além, porque já tive oportunidade de dizer na minha tribuna que a Assembléia votou uma lei chamada a lei orgânica dos municípios, lei número 64, que tem sofrido severas críticas por parte da Câmara Municipal de Curitiba, lei que já possui dispositivos alterados pelo judiciário, e que estabelece que os municípios não podem aumentar seus impostos além de 20% sobre o valor atual, aliás usando de uma política perfeitamente justa amparada nos termos da Constituição Federal que preconiza essa revolução municipalista que deve ser exercida mais pela assistência que a União e Estados dêem aos municípios do que pelo aumento do tributo à custa do sacrifício dos munícipes.

A nossa lei proibiu que os municípios aumentassem os impostos em mais de 20%, e nós estamos aqui usando de dois pesos e duas medidas, proibimos os municípios de aumentarem seus impostos de mais de 20% e aumentamos o imposto de vendas e consignações em 50%. Dá a impressão de que não estamos compenetrados da verdadeira finalidade da política municipalista, restringindo as possibilidades financeiras dos municípios e usando de liberdade para o aumento dos tributos estaduais.

É verdade, que a Lei Orgânica dos Municípios não tem nada que ver com a tributação estadual. Mas é o critério da Assembléia estabelecido através de seu pensamento político na aprovação da lei orgânica. E não deixa de ser uma incoerência a Assembléia agora admitir o aumento do imposto de vendas e consignações em 50%. O Governo do sr. Brasil Pinheiro Machado, governo

do qual divergi mas ao qual rendo essa homenagem de haver aumentado os vencimentos dos funcionários públicos independente de aumento de impostos, usou de uma política financeira mais razoável, porque concedeu um aumento dentro das reais possibilidades do Orçamento, usando da tática que os estados devem usar, a compressão de despesas.

Aumentar vencimentos de funcionários públicos à custa da majoração de impostos, faz com que fiquemos eternamente no círculo vicioso da elevação do padrão de vida. E nós já estamos assistindo, sr. Presidente, nestes dias, ao aumento do preço da carne. E quem não nos diz que esse aumento já não seja em consequência dessa ameaça do aumento do imposto de vendas e consignações que recai sobre as transações que se operam na aquisição do gado para matança?

Sr. Presidente, eu estou redigindo a minha emenda, na hipótese de ser aprovado o artigo 1º e se for aprovado, será contra a minha vontade, porque continuo achando que o Governo do Estado pode conceder o aumento do funcionalismo público restringindo as despesas, adiando para mais oportunamente algumas dessas fantásticas realizações que estão sendo iniciadas num sistema de verdadeira subversão da ordem econômica, sendo como é visível o atraso nos pagamentos das contas do Estado. Mas, entendo assim mesmo, que o Governo podia dar o aumento, com base na compressão de despesas do Orçamento de 1950. Assim o aumento seria mais eficiente, mais prático e mais objetivo.

Se o artigo 1º for aprovado, contra o meu voto, eu então pediria a V. Excia. que submetesse a apreciação do plenário a minha emenda que visa sanar essa lacuna existente no projeto porque não posso admitir no meu espírito a confusão entre taxa e imposto. De modo que a minha emenda para ser examinada pelo plenário no caso de ser o projeto aprovado, deixaria o arti-

go 1º redigido assim:

"Fica fixado em 3% o imposto de Vendas e Consignações e Transações, de que trata o art. 2º do Decreto-Lei 650, de 20 de junho de 1947."

É claro que os leitores como os contribuintes teriam de estabelecer a ligação entre o artigo 1º dessa lei que está em elaboração e o artigo 2º do decreto lei 650, de 20 de junho de 1947, que define mais claramente o que seja o imposto de vendas e consignações.

É uma emenda, sr. Presidente, que não pode absolutamente implicar na minha aprovação do projeto, porque, no mérito, estou contra a proposição. Minha emenda é só do ponto de vista técnico. E quero assegurar a V. Excia. que se o projeto for aprovado, oferecerei em terceira discussão uma emenda, admitindo o aumento de 20% sobre o imposto de vendas e consignações, amparado no critério que a Assembleia adotou quando votou a lei orgânica dos municípios, e ainda mais protegido por uma decisão judicial proferida há pouco tempo pelo Juiz dos Feitos da Fazenda que considerou ilegal o aumento de certo tributo, se não estou enganado, a taxa sobre o café que foi aumentado em quantia superior ...

O SR. PRESIDENTE - O prazo concedido ao nobre Deputado já está esgotado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Essas são as considerações que queria fazer, na esperança de que esteja contribuindo para melhorar a técnica legislativa. (Muito Bem).

O SR. PRESIDENTE - Nesta fase dos trabalhos, o nobre deputado sr. Lopes Munhoz, apresentou uma emenda, que será lida pelo sr. 1º Secretário

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

" E M E N D A

Ao art. 1º - Fica fixado em 3% o imposto de Vendas e Consignações e Transações de que trata o art. 2º do Decreto-Lei nº 650, de 20 de junho de 1947.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1949.

(a) Lopes Munhoz".

O SR. PRESIDENTE - Para se tornar objeto de de liberação, há necessidade de apoioamento. (Pausa) Os srs. Deputados que a apoiam, queiram permanecer sentados. Apoiada.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente, minha pergunta versa sobre o seguinte: eu desejaria saber se estas emendas, apresentadas nesta fase de votação, porque estamos na votação do Projeto de Lei nº 86/49 em segunda discussão, serão votadas na sessão de hoje ou serão submetidas à apreciação das comissões e somente votadas em terceira discussão.

O SR. PRESIDENTE - Resolvendo a questão de ordem de V. Excia., as emendas apresentadas nesta fase, serão apreciadas em terceira discussão.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, meu nobre colega sr. Ostoj Roguski levantou uma questão de ordem e me parece que V. Excia. ainda não a resolveu. Eu pediria a Mesa a fineza de esclarecer ao Plenário em que dispositivo do Regimento Interno se baseia para declarar que as emendas, oferecidas agora, só serão votadas em terceira discussão, isto para me orientar melhor, daqui

por diante, na apresentação das emendas. Se V. Excia. me permite, tenho a vaga impressão de que as emendas podem ser apresentadas em qualquer tempo. Mas, de qualquer maneira, para ficar mais ao par do espírito do Regimento Interno, eu pediria a Mesa que, no caso de decidir que as emendas apresentadas agora sejam votadas em terceira discussão, se dignasse citar o dispositivo regimental em que se baseia, para tomar tal decisão.

O sr. Ostoja Roguski - Que a Mesa esclarecesse também se essas emendas serão submetidas à apreciação das comissões técnicas.

O SR. LOPES MUNHOZ - Aliás, quanto a isto, parece que não pode haver dúvida, pois as emendas terão que ser submetidas ao parecer das comissões técnicas.

É a questão de ordem, que levanto.

O SR. PRESIDENTE - A Mesa dirimindo a questão de ordem levantada pelo nobre deputado sr. Lopes Munhoz, informa que sua decisão estriba-se no artigo 134 do Regimento Interno, que diz: "A segunda discussão será feita sobre cada artigo separadamente e as emendas que forem oferecidas entrarão em discussão conjuntamente com os artigos a que se referirem".

Nesta emergência, foi posto em votação o projeto em debate, artigo por artigo, e, em seguida, a emenda apresentada na fase de segunda discussão, datada do dia 4 do corrente. As outras emendas serão consideradas em terceira discussão.

Submeto a votos o Projeto de Lei nº 86/49, artigo por artigo, salvo as emendas.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Peço a palavra, para encaminhar a votação, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente. Requeiro

que me faça chegar às mãos o projeto.

(O orador é atendido).

Sr. Presidente, nobres srs. Deputados
O Governo pretende aumentar de 1% o imposto de vendas e consignações, explicando que esta majoração visa, principalmente, atender ao aumento dos vencimentos do funcionalismo público estadual. Ora, para atender a essa finalidade, segundo os cálculos feitos pela Comissão de Finanças e Orçamento, seriam necessários apenas 65 milhões de cruzeiros, ao passo que, se o aumento for de 50%, isto é, se o imposto for elevado de 2 para 3%, a arrecadação correspondente subirá a mais de 125 milhões de cruzeiros e suplantará o dobro da quantia necessária para atender a justa reivindicação do funcionalismo público.

Assim, sr. Presidente, a justificativa principal do Governo não procede. Se o Governo quisesse apenas atender aos reclamos dos funcionários públicos, pediria tão somente o correspondente a esse aumento, ou seja 2,5% e não 3% como está solicitando. Vê-se, por essa razão a insinceridade do Governo, ao prevalecer-se da circunstância, aliás reconhecida por todos nós, de que o funcionalismo deve ter um aumento correspondente ao aumento do custo de vida. O Governo, com muita propriedade disse o nobre deputado Lopes Munhoz, pratica uma verdadeira agiotagem exigindo do contribuinte o dobro do que necessita para atender a nobre classe dos funcionários públicos.

Sr. Presidente, sou inuspeito, como é inuspeita a bancada da UDN, em defender o aumento dos vencimentos do funcionalismo público estadual, porquanto fomos nós, os da bancada udenista, que apresentamos em 48, se não me engano em março daquele ano, uma sugestão ao Governo do Estado solicitando o aumento dos ordenados da nobre classe dos servidores públicos es-

tadusis, e frisávamos naquela ocasião que o aumento não deveria ser inferior a 400 cruzeiros para aqueles que menos percebiam dos cofres públicos e que em consequência, fôsse decrescente o aumento para os já suficientemente aquinhoados, aqueles que percebiam salários elevados.

Não atendeu porém, o Governo à nossa sugestão, porquanto da leitura do ante-projeto verificamos que os extra-numerários mensalistas não sofreram a majoração na proporção de 40%, mas sim um acréscimo que varia apenas de 8% a 30%. Ficou assim desprezado o objetivo principal da nossa sugestão que visava aquinhoar, principalmente, aqueles que ganham pouco e que são os mais necessitados.

Por essas razões, sr. Presidente, estou de acôrdo com a emenda apresentada pelo meu nobre colega de bancada, deputado Rivadavia Vargas, que visa reduzir o imposto para 2,5%. A justificativa de meu nobre colega esta claramente exposta e é o pensamento da minha bancada. Somos pelo aumento do imposto, mas numa proporção razoável, tão somente para atender as necessidades do reajustamento de vencimentos do funcionalismo público. Se a Assembléia, porém, aprovar o projeto governamental, agravará sem dúvida ainda mais a situação aflitiva em que se debatem as classes produtoras do Estado, que se defrontam com uma verdadeira crise, pois todos nós sabemos que o imposto de vendas e consignações recairá principalmente sobre os produtores sobre os lavradores, e também sobre os consumidores...

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. permite um aparte? (assentimento do orador). Absolutamente. Quem paga é o consumidor. V. Excia. está totalmente enganado.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - (com inuando)... quando leva a sua mercadoria ao comerciante para vendê-la, nessa ocasião lhe é descontado, do preço da mercadoria o imposto de vendas e consignações

atualmente na base de 2%, e que, em 1946, era de 1,25%.

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Ainda há pouco o nobre deputado Lacerda Werneck, com mais razão que V. Excia., dizia que era o povo que pagava o imposto e estava certo porque é o consumidor que sofre com o aumento. Agora, V. Excia. diz que é o produtor? Com quem ficaremos: Com V. Excia., ou com o deputado Lacerda Werneck?

O SR. OSTOJA ROGUSKI - V. Excia. aguarde um pouco, que vou explicar. Na primeira fase da transação, isto é, por ocasião da primeira venda do produto agrícola ao intermediário, ou seja, ao comerciante, este já desconta daquele a taxa de 2% sobre o valor da mercadoria. Quem paga pois é o produtor, o lavrador. Na segunda fase, quem pagará o imposto será o consumidor, porque nessa ocasião também o intermediário, o comerciante, acrescentará ao preço do produto o valor do imposto de vendas e consignações. Às vezes a mercadoria passa pelas mãos de três a quatro intermediários, cada qual sujeito à mesma taxa..

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. está acusando os comerciantes, quando quer fazer crer que eles combram o imposto do produtor e do consumidor. São, portanto, dois impostos.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Com esse argumento V. Excia. demonstra não estar ao par da realidade econômica de nossa terra.

O sr. Pinheiro Júnior - A realidade não é essa.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - ... E por esta razão, certamente, V. Excia. prazeirosamente votará a favor do projeto governamental. V. Excia. paira nas nuvens...

O sr. Rivadavia Vargas - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Os produtores estabelecidos com firma organizada, pagam imposto, por meio do selo. Os que não são estabelecidos, são descontados na venda, do valor do im-

posto. Os negociantes, em sua maior parte, têm um livro especial para registro de compras. Assim, o produtor também paga o imposto.

O sr. Pinheiro Júnior - Então são dois que pagam o imposto, a favor do comerciante. Ele desconta o imposto do produtor e cobra depois do consumidor.

O sr. Rivadavia Vargas - Indiretamente.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Cobra na venda e desconta na compra.

O sr. Pinheiro Júnior - Na minha opinião, o imposto é pago pelo consumidor.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Esta é a opinião de V. Excia., mas, na realidade, é completamente outra a situação.

O sr. Lacerda Werneck - É pago pelo contribuinte. Mas este pode ser o produtor e o consumidor.

O sr. Pinheiro Júnior - Paga muita gente, na opinião de V. Excia.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Esta é a realidade! V. Excia., ilustre líder do PSD nesta Casa, demonstra que não está ao par da situação aflitiva dos produtores paranaenses. Assim, sr. Presidente, o aumento pleiteado vai encarecer ainda mais a produção. Em consequência subirá o nível de vida em nosso Estado, redundando em nenhum benefício para o funcionalismo público. O nosso ponto de vista é que o imposto de vendas e consignações, já que o Governo não tem outras fontes de renda para atender ao aumento, e os cortes nas despesas são quase inexequíveis, deve ser majorado tão somente para 2,5% e não para 3%.

O sr. Pinheiro Júnior - Eu é que não estou bem de acordo com a opinião de V. Excia.

O sr. José Darú - Mas qual é a solução que V. Excia. daria ao caso?

O SR. OSTOJA ROGUSKI - É a solução dada pelo meu nobre colega de bancada, deputado Rivadavia Vargas, quando sugere um aumento de apenas cinco décimos por cento.

O sr. Rivadavia Vargas - Consubstanciado na jus

ratificativa, que apresentei...
O SR. OSTOJA ROGUSKI - ... e que foi lida em plenário e defendida brilhantemente por V.Excia. É o meu ponto de vista, sr. Presidente, sincero e desapaixonado. Nestas condições, voto contra o projeto governamental e a favor da emenda substitutiva do meu nobre colega de bancada, sr. deputado Rivadávia Vargas.,

O SR. PRESIDENTE - Submeto a votos o Projeto de Lei nº 86/49, artigo por artigo. (Pausa). Os srs Deputados que aprovam o artigo 1º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, requiero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE - Atendendo à solicitação do nobre deputado sr. Lopes Munhoz, vou proceder à verificação de votação.

Os srs. Deputados que aprovam o artigo 1º, queiram levantar-se. (Pausa).

Os srs. Deputados que o rejeitam, queiram levantar-se. (Pausa). 18 srs. Deputados aprovam e um rejeita. Esta, pois, aprovado o artigo 1º.

Submeto a votos o artigo 2º
Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Submeto a seguir, a emenda nº 1, de autoria do nobre deputado sr. Rivadávia Vargas.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

" E M E N D A "

Ao Projeto de Lei que visa o aumento do Imposto de Vendas e Consignações.

Ao Art. 1º:

Onde diz: "3% (três por cento)", diga-se: "2,5% (dois e meio por cento)".

O SR. PRESIDENTE - Em votação a emenda.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Sr. Presidente.

Minha emenda, que tem o número 1, apresentada ao Projeto 86/49, pretende que se modifique o art. 1º da proposição, reduzindo-se de três para dois e meio por cento, o imposto de Vendas e Consignações Mercantis. A guisa de sustentação da mencionada emenda, desejo, srs. Deputados, hoje que a Casa está quase completa com a presença de todas as suas bancadas, proceder à leitura da justificativa que acompanha minha emenda e que é a seguinte: (LÊ).

Essa, srs. Deputados, a proposição acessória que julguei oportuno apresentar ao projeto de aumento do imposto de Vendas e Consignações Mercantis, para a qual peço a especial atenção dos srs. representantes do povo, que bem pesando e medindo as graves responsabilidades que têm sobre seus ombros neste momento difícil da vida paranaense, não de por certo, dar-lhe o seu apoio, a fim de que o tributo em espécie não constitua um peso demasiado sobre a capacidade de contribuição do povo.

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação a emenda nº 1.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, nobres srs. Deputados:

A bancada do PTB também quer, nesta Casa, manifestar seu ponto de vista na questão do aumento do imposto de vendas e consignações de 2 para 3%. Foi com satisfação que subscrevemos a emenda do nobre deputado Rivadávia Vargas, que prevê a redução do imposto

de 2,5%. Reconhecemos, sr. Presidente, que é iminente a necessidade de se fazer o aumento dos vencimentos do funcionalismo público do Estado, aumento este que já deveria ter sido feito há muito tempo atrás, porque, de há muito, a classe já o vem reclamando, com inteira justiça.

Nossa bancada também já se bateu, há algum tempo, pelo aumento dos vencimentos do funcionalismo público. Entretanto, é lamentável que tenha o Estado de recorrer ao aumento de impostos para poder fazer face a este justo aumento de seus leais servidores. Mais lamentável ainda, sr. Presidente, é que o Poder Executivo venha, neste momento, lançar mão de um aumento de 1%, quando, com uma taxa muito menor, poderia fazer face ao aumento que pretender dar aos funcionários públicos do Estado. Terá o povo a impressão, - nós não, porque já conhecemos bem o assunto, - de que o aumento de 1%, que irá pagar, é recolhido pelos cofres públicos exclusivamente para atender aos funcionários públicos exclusivamente para atender aos funcionários públicos do Estado, quando isto não é a expressão da realidade. Esse aumento, que vai onerar o povo do Paraná, não é totalmente para satisfazer as necessidades dos funcionários públicos, mas sim, a custa destes, para aumentar a receita do Estado.

Por estas razões, sr. Presidente, reconhecendo a necessidade imediata do aumento dos vencimentos dos funcionários públicos do Estado concordamos em que se proceda ao aumento do imposto de vendas e consignações, mas assim mesmo naquele limite justo e razoável, suficiente para atender à classe leal e nobre dos servidores do Estado. Alegando isto, subscrevemos a feliz e oportuna emenda do nobre sr. deputado Rivadávia Vargas, que recebeu o nº 1. Em face disto, votamos contra o projeto vindo do Palácio do Governo, para darmos nosso voto favorável à e-

menda ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE - Submeto a votos a emenda do deputado sr. Rivadávia Vargas. (Pausa). Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitada. O projeto seguirá para a 3ª discussão.

Em 3ª discussão o Projeto de Lei nº 50/49, do Governo do Estado, que abre o crédito especial de R\$ 2.000.000,00 a Secretaria de Saúde e Assistência Social, para atender despesas com o convênio assinado com o Ministério da Educação, para a construção da Colônia de Psicopatas. (Pausa). Não havendo quem queira discutí-lo, encerro sua discussão, passando à votação.

Em votação o Projeto de Lei, nº 50/49.

O SR. LACERDA WERNECK - Peço a palavra, para encaminhar a votação, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LACERDA WERNECK - Sr. Presidente:

Pedi a palavra apenas para me elucidar, a fim de poder dar o meu beneplácito a este projeto que, parece, vem atender em verdade, a uma necessidade do setor social do Estado do Paraná. Eu perguntarei ao eminente Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, e ao eminente líder do Governo, quais os recursos, onde buscá-los para fazer face a essa despesa? Meu objetivo é tão somente esclarecer-me a fim de poder votar o projeto que, no mérito merece a minha aprovação.

O sr. Pinheiro Júnior - é claro que o recurso só pode ser dado pelo Tesouro do Estado.

O SR. LACERDA WERNECK - Então há "superavit", há reserva financeira.

O sr. Pinheiro Júnior - Há de haver. Se não houver, não será dada a quantia.

O SR. LACERDA WERNECK - Então Vy. Excias. é que estão indecisos, não sabem se há ou não há.

O sr. Pinheiro Júnior - Na prestação de contas do ano passado, V. Excia. que estava na Comissão competente, deve ter visto que deixaram de ser abertos 14 milhões de cruzeiros, cujos créditos foram autorizados por esta Casa. Não havendo recursos não se abrem os créditos.

O SR. LACERDA WERNECK - V. Excia. diz que não havia recursos para fazer face à abertura do crédito de 14 milhões de cruzeiros, quando o sr. Governador declarou que havia um superavit de 20 milhões. Quer-me parecer que Vv. Excias. laboraram em um equívoco. É de se considerar que os dispêndios não mais eram necessários, mas dinheiro existia, a tomar por base a palavra do sr. Governador, que foi dada em caracter oficial.

O sr. Pinheiro Júnior - V. Excia. encontrará a resposta a sua indagação no parecer do Juiz Relator do Tribunal de Contas. Acho que não será demasiado trabalho a V. Excia. ler esse parecer, onde V. Excia. encontrará o esclarecimento.

O SR. LACERDA WERNECK - Sem dúvida. Tudo que possa esclarecer meu espírito para o bom desempenho de meu mandato não é trabalhoso. Mas eu, sr. Presidente, ainda continuo em dúvidas porque estou solidário com a dúvida em que se encontra o nobre líder do PSD que não sabe se há recursos ou não. Nós estamos votando uma lei que, possivelmente irá onerar o Tesouro do Estado e que não pode ser executada por falta de crédito.

O sr. José Darú - V. Excia. permite um aparte?

O SR. LACERDA WERNECK - Sem dúvida. V. Excia. poderá elucidar o meu raciocínio que ainda está obscurecido.

O sr. José Darú - Apesar de ser matéria vencida..

O SR. LACERDA WERNECK - Vencida para V, Excia. Para mim não é.

O sr. José Darú - ... o assunto, a que vou me referir no aparte, V. Excia. não acha que está sendo um tanto incoerente, porque V. Excia. não sabe somente onde está o imposto mas também onde está o dinheiro?

O SR. LACERDA WERNECK - Os créditos são abertos dentro dos exercícios financeiros. O aumento de impostos que V. Excia. advoga com tanto ardor só terá vigor em primeiro de janeiro de 1950 e este é para execução imediata, é resultante até de um convênio que o arana assicou com o Ministério da Educação.

O sr. José Darú - Pode ser e pode não ser.

O SR. LACERDA WERNECK - Não pode ser porque está escrito aqui, salvo se nós não podemos mais confiar nos avulsos distribuídos. Mas como ainda paira esta dúvida eu me decido a votar contrariamente ao projeto porque suponho que as finanças no nosso Estado não andam tão bem que se possa tirar dois mil contos do Tesouro Estadual sem sacrificar ainda mais os credores que estão todos os dias batendo às portas da Secretaria de Fazenda.

O sr. Santos Filho - Quais são os credores que estão batendo as portas do Governo?

O SR. LACERDA WERNECK - V. Excia. não sabe? Interessante. Parece até que os deputados da oposição têm mais prestígio do que os do Governo, pois os credores do Governo sempre vêm a nós da oposição e não a Vv. Excias. da maioria.

O sr. Santos Filho - Mas quem são?

O SR. LACERDA WERNECK - Os credores são os empreiteiros de estradas.

O sr. Santos Filho - Ah, os empreiteiros de estradas. Posso informar a V. Excia. que os empreiteiros estão fazendo o máximo esforço no sentido de conseguir novos trechos.

O SR. LACERDA WERNECK - De conseguir dinheiro que empregaram nas estradas, V. Excia. diria melhor. Ainda há pouco tempo uma firma mudou-se para Pelotas. Vai construir no Rio Grande do Sul para o Governo de lá, porque tem aqui um crédito de 13 milhões e não consegue recebê-lo.

O sr. Santos Filho - V. Excia. permite um aparte? Mas isto naturalmente a firma pode fazer, mudar-se para onde quiser.

O SR. LACERDA WERNECK - Mas conhecemos a causa certa de sua mudança.

O sr. Santos Filho - Talvez tenha lá encontrado trechos, que permitem maior margem de lucros.

O SR. LACERDA WERNECK - Não, o motivo é completamente diferente.

O sr. Santos Filho - Quer dizer que o motivo de V. Excia. é que é o verdadeiro e não o meu.

O sr. Ostojá Roguski - Estou seguramente informado de que o Departamento de Estradas de Rodagem já deve mais de 75 milhões de cruzeiros aos empreiteiros.

O sr. Santos Filho - Eu disse a V. Excia. que não deve? Não disse isto.

O SR. LACERDA WERNECK - Eu admiro que o nobre deputado Santos Filho, sempre muito cioso das suas afirmativas, venha declarar aqui que o Estado do Paraná não deve aos empreiteiros.

O sr. Santos Filho - Deve e sabe V. Excia. porque? Porque esses empreiteiros rasgaram estradas pelo interior do Paraná, porque construíram grandes trechos. Indiretamente V. Excia. está afirmando o dinamismo do atual Governo do Estado.

O SR. LACERDA WERNECK - Então V. Excia. diz que o Estado deve.

O sr. Santos Filho - V. Excia. pode ter a sua opinião..

O SR. LACERDA WERNECK - Eu estou muito satisfeito. V. Excia. então está louvando os que fazem mais do que podem, mais do que os seus recursos permitem. Eu não encampo a mesma opinião.

Porque não tenha certeza de que exista ou não dinheiro no Tesouro, para fazer face a esta despesa criada por esta lei e não desejando dar meu voto em favor de leis iníteis, que serão postas ou não em exercício, eu votarei contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE - Em votação o Projeto de Lei nº 50/49. (Pausa). Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. I

rá à Comissão de Redação.

Há ainda sobre a mesa, requerimento do nobre deputado sr. Benjamin Mourao, lido na hora do Expediente, e que solicita a transcrição nos anais desta Assembléia da relação e historico das atividades franciscanas no Paraná, publicadas no jornal a "Gazeta do Povo", de 4 de agosto de 1949.

O requerimento está sujeito a apoioamento. Os srs. deputados que o apoiam, queiram permanecer sentados. Apoiado.

Está em discussão o requerimento. (Pausa) Como nenhum dos srs. Deputados deseja discutir, encerro sua discussão, passando a votação. Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Foi aprovado a transcrição do seguinte:

"O ZELO E A OBRA DOS FRANCISCANOS.

JUBILEU ÁUREO DE SUAS ATIVIDADES

EM CURITIBA, ENTRE OS ANOS DE 1899 E
1949.

As festividades brilhantes que ora se realizam na Igreja tão querida do nosso povo, -a igreja do SENHOR BOM JESUS,- se revestem de um aspecto novo e excepcional, não só pelas estupendas pregações de um FREI GIL MARIA, não só pela presença do grande Côro do Seminário Seráfico de São Luiz de Tolosa, de Rio Negro, que acaba de chegar em Curitiba juntamente com a célebre Banda de Música do mesmo Seminário, -mas principalmente pela, como que, repercussão de cinquenta anos de benemeritas obras sociais, cujos frutos podem agora os Revemos. Padres Franciscanos apreciar nas manifestações de simpatia e gratidão que

estão a receber dos fieis curitibanos. "Não a nós, Senhor, mas ao vosso Nome dai Glória!" Esta é a prece que nesta hora brota expontanea do coração humilde e mortificado dos religiosos de São Francisco de Assis! O maior valor das obras franciscanas, está na sua obscuridade, na sua simplicidade, no seu desinterêsse! E o relato que aqui vamos fazer, não poderia ofender a admirável modéstia dos Revmos. Padres Franciscanos, porque representa apenas o cumprimento de um dos mais elementares deveres: o dever de gratidão!

CURA D'ALMAS - As Crônicas Franciscanas de Curitiba, nos apresenta um bem organizado movimento estatístico das atividades religiosas da Igreja e do Convento do SENHOR BOM JESUS, oferecendo os mais interessantes pormenores. Entretanto, os dados que tivemos oportunidade de examinar, foram elaborados a partir de 1908. Por isso, no desejo de apresentar aos nossos leitores os dados mais aproximados possíveis com relação ao período 1899-1949, fomos obrigados a proceder por estimativas, chegando à seguinte conclusão: Nêsse período de 50 anos de atividades, os Padres Franciscanos rezaram cerca de 100.000 Missas; celebraram cerca de 2.000 Matrimônios; fizeram cerca de 12.000 visitas aos enfermos; celebraram cerca de 15.000 Batizados; pronunciaram cerca de 18.000 sermões; atenderam cerca de 1.400.000 Confissoes e distribuíram cerca de 2.500.000 Santas Comunhões.

Convém frisar aqui ainda o fato bastante expressivo da valiosa colaboração que os Padres Franciscanos têm prestado a inúmeras Paróquias do nosso Esta

para onde acorrem com presteza toda vez que o seu auxílio é solicitado. Assim, as Crônicas nos dão conta das substituições e das pregações efetivadas pelos Padres Franciscanos, nas seguintes localidades: Lapa, Murici, Mariental, Umbará, Campo Largo, Santa Felicidade, Piraquara, Catedral, São José dos Pinhais, Rodinha, Serra Negra, Pirai, Paranaguá, Ribeirão Vermelho, Antonina, Castro, Campo do Tenente, Jacarézinho, Rio Negro, Joinville, São Bento. São Francisco do Sul e Jaraguá no Estado de Santa Catarina; e Ponta Grossa.

COLÉGIO BOM JESUS - O Colégio Bom Jesus teve origem na Escola Alemã, fundada pelo Pároco da comunidade alemã, Revmo. P. Francisco Auling, em 11 de maio de 1896. Em 1902, os Franciscanos foram convidados para auxiliar o ensino, e em 1903, assumiam a direção do Colégio, que por eles foi reorganizado. O Colégio Bom Jesus se reservava ao ensino apenas para meninos, enquanto as meninas eram entregues aos cuidados das Revmas. Irmãs da Divina Providência. É difícil avaliar quanto bem já tem feito esta instituição, cujos métodos educacionais foram sempre inspirados pelos mais alevantados ideais da educação cristã. Com uma matrícula anual alcançando continuamente a cifra de 400 alunos, contava o Colégio não somente com o trabalho dos padres, mas também com o trabalho bem orientado de um grupo escolhido de respeitáveis professores. Ali desempenharam sua alta missão educadora os Professores Schumann, Doetzer, Winkler, Hohman Mossimann, Gossner, Vitola, progenitor do estimado, culto e dinâmico Padre Vicente Vitola; Lauro Esmanhoto e Antinio

Koser. Este último ainda continua lecionando, tendo completado já, mais de 30 anos de bons serviços ao Colégio e tem o justo orgulho de ser o progenitor do célebre teólogo Frei Constantino Koser, professor da Faculdade de Teologia de Petrópolis.

Dentre os Diretores, convém destacar Frei Silvestre, que dirigiu o Colégio durante 10 anos; Frei Floriano que dirigiu o Colégio durante 22 anos; Frei Matheus e Frei Ludgero, dois grandes Diretores que souberam levar a cabo a maior e mais completa remodelação do tradicional estabelecimento de ensino, nestes últimos tempos. O atual Diretor, Frei Quirino já deixou seu nome ligado à história desse educandário, pela sua extraordinária dedicação, pela sua excepcional intuição de pedagogo completo, e também pela sua arrojada iniciativa de acrescentar ao curso primário do Colégio, o curso secundário, fazendo nascer assim, o que hoje chamamos: GINÁSIO BOM JESUS!

ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS - 1. Venerável ORDEM III, destinada a cultivar entre os leigos os ideais franciscanos. Foi fundada em 1902. Tem uma valiosa Biblioteca fundada em 1911 por Frei Floriano. Entre os seus membros ilustres, podemos notar: D. João Braga, D. Antônio Mazzarotto, Dr. Caetano Munhoz da Rocha, General Raul Munhoz, Dr. Lacerda Pinto, Dr. Antonio de Paula, Dr. Homero Batista de Barros, etc. Conta atualmente com 500 membros.

2. IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS - destinada a desenvolver e incentivar nos seus membros a devoção à Sagrada

Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo. Foi fundado em 1900. Conta atualmente com 800 membros.

3. CONFERÊNCIA VICENTINA DO SENHOR BOM JESUS, cujos membros se dedicam à visita semanal dos pobres, socorrendo-lhes nas necessidades corporais e espirituais.

4. APOSTOLADO DA ORAÇÃO, destinado a incentivar a devoção ao Sagrado Coração de Jesus, e a sua entronização nas famílias. Foi fundado em 1924 e conta com 500 membros.

5. CONGREGAÇÃO MARIANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, fundada em 1917 por Frei Silvestre, destinada ao cultivo da devoção à Nossa Senhora e à preservação da juventude. Compreende a Seção COLEGIAL, com 60 membros; a Seção dos MENORES, com 50 membros; a seção dos MAIORES, com 262 membros e a Seção dos PAIS CATÓLICOS, com 102 membros. Possui variadíssima Biblioteca com vários milhares de volumes; uma ampla e belíssima Capela; e amplos salões para leitura, instruções, jogos, festividades, além de um pátio para a prática de esportes. A Congregação Mariana possui ainda uma Seção Eucarística, duas Conferências Vicentinas, de São Benedito e de São José, uma Seção Teatral, uma Seção de Esportes, e edita um mensário de 8 páginas, intitulado "O IDEAL".

6. PIA UNIAO DAS FILHAS DE MARIA, os Franciscanos fundaram a Pia União da Igreja da Ordem, do Colégio Divina Providência e do Colégio São José. Ainda hoje dirigem as Pias Unões da Divina Providência e de São José.

7. SOCIEDADE DE SÃO JOSÉ, insti

tuição beneficente e recreativa, fundada em 1920, por Frei Eduardo.

8. PIA UNIAO DE SANTO ANTÔNIO, fundada em 1925, Destina-se ao socorro dos pobres, distribuindo periodicamente enorme quantidade de generos alimentícios e roupas. O seu atual Diretor, Frei Justino, projetou e está realizando o PATRÔNATO SANTO ANTÔNIO, obra de grande vulto e inédita para Curitiba, com sede nos arredores da Cidade. Conta atualmente com 1.200 membros.

9. PEQUENA OBRA DE AMOR DO ESPIRITO SANTO, fundada em 1926, por Frei Cleto, para propagar a devoção ao Espírito Santo, e auxiliar as Vocações Sacerdotais. Conta com 700 membros.

10. CONGREGAÇÃO DA DOCTRINA CRISTÃ, fundada em 1924, com o objetivo de preparar as crianças para a Primeira Comunhão, e desenvolver o ensino do Catecismo a Infância, como o auxílio dos leigos.

11. PIA UNIAO DAS MISSÕES FRANCISCANAS, destinada a ajudar as Missões Franciscanas Brasileiras com a oração e a escola.

12. ASSOCIAÇÃO DE SANTA ZITA, fundada recentemente, destinada a instrução e assistência social das empregadas domésticas.

E ao encerrarmos estes breves comentários, queremos dirigir as nossas especiais homenagens ao atual Superior do Convento do Senhor Bom Jesus, Frei Erasmo Cleven, que soube conquistar a simpatia e admiração dos católicos curitibanos, pelo seu dinamismo, pela sua operosidade e pelo zelo com que sabe conservar e continuar as tradições gloriosas dos seus antecessores.

A Divina Providencia e a Misericórdia de Deus, reservavam ao povo católico de Curitiba, porém, uma benção e uma graça toda especial, nas comemorações deste querido Cincoentenário: é que um dos fundadores do Convento Franciscano de Curitiba, ainda vive, e para glaudio de todos, já se encontra entre nós. É FREI REDENTO KULMANN, o glorioso companheiro de FREI XISTO MEIWESS, que em 1899, atendendo o chamado do então Bispo do Paraná, Dom José de Camargo Barros, aqui estabeleciam a primeira residência dos beneméritos Filhos de São Francisco de Assis.

FREI REDENTO, recebei as nossas homenagens carinhosas.

FREI REDENTO, Deus vos pague, Deus vos abençoe! É a súplica ardente a brotar dos corações curitibanos!"

O SR. PRESIDENTE - Está, assim, esgotada a matéria da Ordem do Dia. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, de claro encerrada a presente sessão, designando uma outra para segunda-feira, dia 8, a hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA

3ª discussão do Projeto de Lei nº 86/49.

Levanta-se a sessão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, na Sala Telêmaco Borba, da Assembleia Legislativa, as quatorze horas, sob a Presidência do Senhor Deputado João Chede, com a presença dos Senhores Deputados Justiniano Clímaco, Júlio Buskei, Pedro Kaléd, Portugal Tavares e Zagonel Passos. Secretariada pelo Senhor Francisco J. da C. Gebran, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Finanças e Orçamento. Aberta a sessão, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão foi aprovada sem debates. O Senhor Presidente comunica não haver matéria para o Expediente sobre a mesa, franqueando a palavra, em seguida, aos Senhores membros da Comissão, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, passou-se à ORDEM DO DIA. Foi relatado o seguinte processo:

PROJETO DE LEI Nº 106/49 - Mensagem nº 238, do Governo do Estado, referente à Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1950. Relator Senhor Deputado Júlio Buskei. O Senhor Relator apresenta à Comissão a Redação Final do Orçamento para 1950. Aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão.

(aa) João Chede, Presidente - Francisco J. da C. Gebran, Secretário.

* * * * *